



INFORMATIVO Nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL EM PROCESSOS ELETRÔNICOS DO SISGCORP

28 de agosto de 2024

FISCALIZAÇÃO
EXÉRCITO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DE PRODUTOS CONTROLADOS

Regular, Autorizar e Fiscalizar!



INFORMATIVO Nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL EM PROCESSOS ELETRÔNICOS DO SISGCORP

28 de agosto de 2024

1. O contido no anexo Q das normas aprovadas pela Portaria nº 166-COLOG/C Ex/2023, que trata de assinatura eletrônica (realização e verificação), por si só, já motivou a exigência da assinatura eletrônica em documentos constantes de processos administrativos que tramitam em meio eletrônico.

2. O posicionamento conclusivo a respeito do assunto, pacificado pela expedição do Parecer nº 00175/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 26 de março de 2024, com a exigência acerca da cobrança da assinatura digital, no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), apenas convalidou o imperativo constante da Portaria nº 166-COLOG/C Ex/2023.

3. As assinaturas digitais em documentos que tramitam em meio eletrônico, de interesse do SisFPC, deverão ser exigidas a partir da vigência da Portaria nº 166-COLOG/C Ex/2023.





SisFPC

Você Pode Confiar!



DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DE PRODUTOS CONTROLADOS

Regular, Autenticar e Fiscalizar!

